



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0741, DE 1º DE JUNHO DE 2017**

*Extingue cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fernando e regulamenta a estrutura organizacional e os cargos necessários ao seu regular funcionamento e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN**, no uso de suas atribuições legais:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam extintos os 10 (dez) cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fernando, que foram instituídos na estrutura Administrativa através da Resolução nº 011/1993 e alterada pela Resolução nº 026/1995.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Fernando, compõe-se dos cargos permanentes já existentes e já preenchidos por seus respectivos Servidores na sua forma legal, mediante concurso público conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal ou estáveis em razão do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos comissionados de que trata o Artigo 2º desta Lei, ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC -1	1	3.000,00

### ATRIBUIÇÕES

Executar a política econômica e financeira da Câmara; realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação; realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário; assinar

documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade; assinar com o Presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento; manusear o sistema eletrônico de pagamentos; elaborar mapas e demonstrativos financeiros; executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC -1	1	3.000,00

#### ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;

assessorar a Presidência nos Atos Administrativos e Legislativos em geral; auxiliar na feitura de atos normativos; exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Câmara Municipal, e especialmente no que se refere a Patrimônio, alienações, pessoal e recursos humanos, material e almoxarifado, manutenção de móveis, arquivo, material e almoxarifado, protocolo, telefonia, atos oficiais; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016. ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
CHEFE DE GABINETE	CC -2	1	1.500,00

#### ATRIBUIÇÕES

Dirigir, elaborar e organizar a agenda de trabalho da Presidência da Câmara Municipal, organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar a elaboração de procedimentos e rotinas e de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao público, auxiliar diretamente a Presidência quanto a redação, feitura e expedição de correspondências, supervisionar as atividades relacionadas às solenidades promovidas pela Câmara, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC -1	1	3.000,00

#### ATRIBUIÇÕES

Dirigir, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias; elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo; prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas desenvolvidas no plenário; acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores; fazer anotações para subsidiar matérias legislativas; exercer atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinente ao cargo. Cargo vinculado diretamente ao

Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal Nº019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
DIRETOR-COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO	CC -3	1	937,00

#### ATRIBUIÇÕES

Controlar e organizar os serviços de limpeza em geral e conservação higiênica das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível fundamental.

Art. 4º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Fernando a função de Controlador Interno, que será desempenhada cumulativamente por Servidor do quadro permanente (efetivo/estável) ou comissionado da Câmara Municipal, por designação da Presidência, com as atribuições seguintes:

Controlador Interno: proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo.

Art. 5º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 6º - Fica assegurada isonomia de que trata o Art. 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, para o cargo permanente de Advogado ANS-200 da Câmara Municipal de São Fernando, preenchido através do último concurso público realizado pelo município, criado por Edital nº 001/2010 e convocado por intermédio da Portaria nº 0122/2013.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017, que constitui impacto orçamentário suportável para tal fim.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 1º de junho de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:0DB4BB54**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2017. Edição 1528

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>